
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATO DO ADMINISTRADOR

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 18º andar, conjunto 182, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.063.256/0001-27, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.091, de 24 de junho de 2013, neste ato representado de acordo com o seu estatuto social, na qualidade de administradora do **ENERGY RESORT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 36.969.658/0001-53, constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”, “Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio do presente Instrumento Particular de Ato do Administrador (“Ato do Administrador”), deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Aprovar reforma integral do regulamento do Fundo (“Regulamento”), o qual passa a vigorar com a redação constante no Anexo I ao presente Ato do Administrador;
2. Aprovar a 1ª emissão de cotas do Fundo, em classe e série únicas, no montante de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) por cota, perfazendo o total de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), com montante mínimo de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de cotas, perfazendo o montante mínimo de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser realizada por meio de distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), cujos principais termos e condições serão descritos no prospecto; e
3. Aprovar a prática de todos os atos e a assinatura de todos os documentos, inclusive, mas não se limitando aos contratos dos prestadores de serviços previstos no Regulamento, que sejam necessários para implementação das aprovações contidas nos itens acima do presente Ato do Administrador.

Este instrumento de alteração e o Regulamento com seus anexos poderão ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 24 de julho de 2020.

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATO DO ADMINISTRADOR
DATADO DE 24 DE JULHO DE 2020**

**REGULAMENTO DO
ENERGY RESORT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**